



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.º 186, DE 2022 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 191/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional a portaria que renova a permissão outorgada à entidade abaixo relacionada para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme o seguintes ato: - TVR 3/2022 - Portaria nº 2.848, de 18 de junho de 2021 - Fundação José Fernandes de Melo, no município de Pau dos Ferros - RN.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

### PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM Nº 186

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 2.848, de 18 de junho de 2021, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 12 de abril de 2022.



EM nº 00151/2021 MCOM

Brasília, 13 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.058344/2015-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5710/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2848 de 15 de junho de 2021, publicada em 22 de junho de 2021, que renova a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo (C.N.P.J. nº 06.883.510/0001-30), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, uma vez que a renovação da outorga da permissão, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2848, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e invocando as razões da Nota Técnica nº 5710/2021/SEI-MCOM e do Parecer 00225/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, e que constam do processo administrativo nº 53900.058344/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a permissão outorgada à Fundação José Fernandes de Melo, CNPJ nº 06.883.510/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2005, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2006

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/06/2021, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7609871** e o código CRC **C591716A**.